





**§4º** - Os cupons referidos no §3º serão entregues as unidades do comércio local mediante o compromisso de doação de quantia na proporção de R\$ 0,10 (dez centavos) por cupom entregue, a uma das entidades filantrópicas do Município com utilidade pública reconhecida em lei, o que deverá ser comprovado mediante a entrega do competente Termo de Doação a Secretaria de Governo do município até 31 de dezembro de 2025.

**§5** - A entrega dos prêmios aos contemplados, será realizada em até uma semana após o sorteio, mediante a comprovação de identificação dos ganhadores.

**Art. 2º** - Os aspectos omissos da presente lei serão regulamentados pelo Poder Executivo em Decreto Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 03 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital  
por ENIVANDER ALVES DE  
MORAIS:72406070620  
Dados: 2025.12.03 11:28:29  
-03'00'

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Com esse objetivo, é que submeto à apreciação dessa Edilidade o incluso projeto de lei, que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PREMIAÇÕES POR SORTEIO AOS CIDADÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG, NA OCASIÃO DA DATA COMEMORATIVA DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, de forma a ampliar a participação popular, fortalecer o comércio local e promover o espírito de união e solidariedade característico do período natalino no âmbito da Administração Municipal.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar, esperando seja o mesmo aprovado, em caráter de urgência, pelos nobres representantes como medida de rigor e justiça.

Atenciosamente,

ENIVANDER ALVES DE  
MORAIS:72406070620

Assinado de forma digital por  
ENIVANDER ALVES DE  
MORAIS:72406070620  
Dados: 2025.12.03 11:29:05  
-03'00'

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**